



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 071/2019

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – -
Autoria do Vereador Washington Antônio da Silva –
Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município “os
Jangadeiros de Porto de Galinhas e Maracaípe” e dá
outras providências.

Apresentado pelo: Poder Executivo Municipal
Em ____/____/2019

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2019

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2019.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2019.

Presidente

LEI Nº ____/2019



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON ANTONIO DA SILVA

Ilmo. Senhor

Ver. Albérico de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca

Eu, **Washington Antonio da Silva**, vereador desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, encaminhar-lhe **Projeto de Lei**, cuja disposição trata do seguinte:

**“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município
‘os Jangadeiros de Porto de Galinhas e Maracaípe’ e
dá outras providências”**

Ipojuca, 24 de Outubro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 071 - 01 de Novembro de 2019.

RECEBI EM: <u>01/11/2019</u>
 ASSINATURA
Nº PROTOCOLO <u>399/2019</u>
HORA: <u>13:25</u>
CÂMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE

**“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município
‘os Jangadeiros de Porto de Galinhas e Maracaípe’ e
dá outras providências”**

Art. 1º Ficam considerados como Patrimônio Cultural de natureza imaterial todos os jangadeiros filiados às associações de Porto de Galinhas e Maracaípe voltadas a essa classe no município do Ipojuca (PE).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, contratos e instituir ações de fomento, incentivo, manutenção e promoção dos jangadeiros, além da preservação das jangadas, nos termos da Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003) e com o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 4º As Secretarias de Turismo e Cultura do município providenciarão o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal do Ipojuca, 24 de Outubro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON ANTONIO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei busca reconhecer a importância dos jangadeiros para o município do Ipojuca. Com isso, eleva-se ao patamar de Patrimônio Histórico e Cultural do município os jangadeiros pelos relevantes trabalhos prestados à nossa população e aos turistas que nos visitam.

Patrimônio imaterial, histórico, cultural é uma distinção criada pela ONU (Organização das Nações Unidas) que tem como finalidade o reconhecimento de um bem pelo patrimônio público como forma de preservar essa ação, para que as gerações futuras possam guardar na memória a importância desses trabalhadores para a nossa cidade.

Atualmente, existem 124 jangadeiros associados no município, 84 deles atuando em Porto de Galinhas e 40 em Maracaípe. Os jangadeiros são ícones do turismo do município. Além disso, trabalham em sintonia com a preservação do meio ambiente, conscientizando os turistas e visitantes sobre a preservação ambiental. Os que atuam em Porto de Galinhas cuidam dos arrecifes de corais. Os de Maracaípe cuidam e protegem os rios e manguezais. A Corrida das Jangadas, que acontece anualmente em Porto de Galinhas, já virou tradição e atrai muitos visitantes e turistas. O município também conta com um dia dedicado a esses trabalhadores, 15 de setembro, instituído pela Lei Municipal N° 1605, de 2011. O trabalho dos jangadeiros do município passa de geração em geração, fazendo parte da história do povo ipojucano.

Diante do exposto, solicito dos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei em homenagem aos jangadeiros.

Atenciosamente,

WASHINGTON ANTONIO DA SILVA

Vereador